PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(Art. 87 da LOM)
Dia 08 / 02 / 2024
Seis Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 043/2024

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB) NO PERÍODO DE CARNAVAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 28, inciso II da Resolução nº 159/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer como ponto facultativo **os dias 09, 12, 13 e 14 de fevereiro** do corrente ano, em face dos festejos carnavalescos, devendo as atividades desta Casa Legislativa, retomar, normalmente, dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", 08 de fevereiro de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE